

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Para efetivar a associação, é imprescindível a observância e a aceitação deste **TERMO DE ASSOCIAÇÃO**, vez que norteia a ação e as relações entre o **ASSOCIADO** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO – IBRADIM**.

Dessa forma, constam a seguir as orientações e os termos que definem a relação de associação junto ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO – IBRADIM**.

O Termo de Associação não tem como objetivo detalhar como o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO – IBRADIM** utiliza e trata os seus dados pessoais para a finalidade de associação, bem como de qualquer outra finalidade. Dessa forma, para ter as informações completas de como tratamos os seus dados pessoais é necessário observar a **Política de Privacidade**.

Mediante o aceite do presente **TERMO DE ASSOCIAÇÃO**, o **ASSOCIADO** descrito no cadastro preenchido no site do **IBRADIM**, endereço eletrônico <https://ibradim.org.br>, manifesta a sua vontade de adesão ao quadro de associados do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO**, declarando conhecer e concordar com as **NORMAS ESTATUTÁRIAS**, bem como a **Política de Privacidade**, subordinando-se a elas e às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo tem como objeto a adesão de associação junto ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO – IBRADIM**, de modo que o **ASSOCIADO** poderá fazer uso de todos os benefícios oferecidos pelo **INSTITUTO** mediante o aceite deste termo, em conformidade com o plano selecionado.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O preenchimento do formulário e o pagamento não implicarão em automático ingresso no quadro de associados do **IBRADIM**, o que dependerá de deferimento específico. Porém, tão logo o pagamento seja confirmado, será fornecido *login* e senha provisórios, que darão direito a amplo acesso à área exclusiva, até que o pedido seja analisado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INSTITUTO.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO – IBRADIM** é uma entidade sem fins lucrativos nem filiação partidária; de cunho científico, técnico e pedagógico; e tem por objeto precípuo a pesquisa, o aperfeiçoamento, a realização de trabalhos *pro bono*, a celebração de convênios para cooperação acadêmica, a divulgação de trabalhos acadêmicos, a promoção de grupos de estudo, congressos, conferências e cursos, e o permanente debate de temas ligados ao Direito Imobiliário, inclusive com a atuação junto a todas as esferas e/ou órgãos dos governos federal, estaduais e municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ASSOCIADO.

Poderão ser admitidos como **ASSOCIADOS** as pessoas físicas maiores de 18 anos, ou as jurídicas que se dediquem a qualquer atividade, com ou sem fins econômicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

São direitos dos **ASSOCIADOS**:

- A)** Participar das reuniões e Assembleias Gerais para as quais forem convocados, inclusive das eleições para cargos eletivos, debatendo, votando e deliberando, nos termos do Estatuto Social;
- B)** Gozar de todos os benefícios, serviços e promoções proporcionados pelo **INSTITUTO**, após a aprovação;
- C)** Apresentar visitantes e propor sua inscrição como novo **ASSOCIADO**;
- D)** Participar das diferentes comissões que constituem o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO**, mediante prévia inscrição e aprovação; e
- E)** Solicitar o desligamento do quadro de associados a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Somente poderão exercer os direitos supramencionado os **ASSOCIADOS** quites com as suas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As empresas serão representadas pelas pessoas a quem, de conformidade com os respectivos atos constitutivos, incumbir a sua representação ou por aquele que for expressamente indicado pela empresa (declaração, correspondência eletrônica ou outro meio idôneo e inequívoco).

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS.

São deveres dos **ASSOCIADOS**:

- A)** Respeitar e cumprir este **TERMO DE ASSOCIAÇÃO**, além do Estatuto Social do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO**, e as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, a Política de Privacidade do Instituto e outras normas, políticas e diretrizes emitidas pelo Instituto;
- B)** Pagar pontualmente suas contribuições;
- C)** Aceitar ou recusar os cargos ou missão que lhes forem propostos;
- D)** Propugnar pelo engrandecimento e prestígio do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação, concorrendo para a realização dos fins sociais;
- E)** Zelar pela conservação dos bens do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO, indenizando qualquer prejuízo que tenham causado. Agir com cordialidade, alteridade e respeito a todos associados e não associados, em qualquer ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ASSOCIAÇÃO.

O valor da contribuição será escolhido pelo **ASSOCIADO** dentre as diferentes opções disponibilizadas pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO – IBRADIM** no endereço eletrônico <https://ibradim.org.br/associe-se/>, garantindo ao **ASSOCIADO** todos os benefícios previstos para cada plano de associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Será cobrada multa por atraso no pagamento, conforme permitido pela legislação vigente, bem como taxa bancária para reemissão de boletos emitidos e não pagos dentro do prazo de vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Não haverá devolução do valor da contribuição sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O pagamento será realizado por meio de cartão de crédito através do endereço eletrônico <https://ibradim.org.br/finalizar-compra/> ou, ainda, mediante boleto bancário, que poderá ser pago via internet banking ou lotérica.

PARÁGRAFO QUARTO.

O titular do cartão de crédito pode ser pessoa física ou jurídica distinta do titular do plano.

PARÁGRAFO QUINTO.

Ao finalizar a associação, o **ASSOCIADO** concorda com a cobrança do valor em faturas futuras, de acordo com a periodicidade escolhida.

PARÁGRAFO SEXTO.

Quando do pagamento da primeira mensalidade, para fins de associação, o pedido somente será confirmado após a confirmação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de associação é indeterminado, sendo garantido ao **ASSOCIADO** o direito de desligamento do quadro de associados a qualquer tempo, observadas as condições previstas no presente **TERMO DE ASSOCIAÇÃO**, não lhe sendo cobrado qualquer forma de fidelização ou compromisso além dos previstos nas cláusulas deste **TERMO DE ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO.

O desligamento do **ASSOCIADO** se efetivará automaticamente caso deixe de adimplir regularmente a contribuição associativa devida no período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O **ASSOCIADO** desligado com base em qualquer uma das formas previstas neste termo e/ou, ainda, no estatuto do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO IMOBILIÁRIO – IBRADIM** poderá ser readmitido, mas desde que invalidado o motivo do desligamento e/ou satisfeita sua obrigação de contribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A contribuição referente a um período de associação, ainda que haja abandono por parte do **ASSOCIADO** no período vigente, não poderá ser utilizada pelo **ASSOCIADO** para a obtenção

de benefícios em período posterior, não sendo a referida contribuição convertida em crédito futuro.

CLÁUSULA NONA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O **IBRADIM** declara ser o Controlador dos dados pessoais do **ASSOCIADO** pessoa física e Co-controlador dos dados membros do corpo técnico e representante legal do **ASSOCIADO** pessoa jurídica, compartilhados por este, exclusivamente para fins de execução do presente Termo de Associação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os dados pessoais tratados pelo **IBRADIM**, em conformidade com o disposto no caput desta Cláusula, são armazenados em servidores de alta segurança de forma a garantir a confidencialidade, integralidade e disponibilidade dos mencionados dados pessoais, sendo todo o tratamento realizado, necessário para cumprimento das finalidades dispostas neste Termo e na Política de Privacidade em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), bem como outras leis temáticas ao assunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O **IBRADIM** declara que tratará os dados pessoais fornecidos pelo **ASSOCIADO** pessoa física e compartilhados pelo **ASSOCIADO** pessoa jurídica, estritamente com o objetivo de atingir finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas no mencionado Aviso de Privacidade, bem como para: (i) Viabilizar a admissão do **ASSOCIADO**; (ii) Identificar o **ASSOCIADO** pessoa física ou representante legal do **ASSOCIADO** pessoa jurídica para realizar contatos institucionais e fornecer apoio para a execução do Termo de Associação e atos preparatórios para execução da associação; (iii) realizar comunicações institucionais referentes à promoção das atividades do **IBRADIM**; e (iv) informar o **ASSOCIADO** a respeito dos serviços prestados pelo **IBRADIM**.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O tratamento de dados pessoais para o cumprimento das finalidades destacadas no parágrafo anterior é fundamentado nas seguintes bases legais da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”):

a. Execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular (art. 7º, V, da LGPD), no caso das finalidades elencadas nos incisos i e ii; e

b. Legítimo interesse (art. 7º, IX da LGPD), no caso da finalidade elencada no inciso iii e iv do parágrafo acima, ou quando, nas demais finalidades, o titular não for o(a) associado(a).

PARÁGRAFO QUARTO.

O **ASSOCIADO** poderá realizar requerimentos, na qualidade de titular de dados pessoais ou, em caso de ASSOCIADO pessoa jurídica, na qualidade de Co-controlador dos dados pessoais de seus membros e representantes, tirar dúvidas ou reportar eventuais situações que considere potencialmente violadoras da sua privacidade, através do preenchimento dos formulários – de solicitação, dúvidas e canal de denúncias - disponibilizados no Portal de Privacidade, pelo link: <https://ibradim.org.br/portal-da-privacidade/>.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para obter maiores informações sobre o uso de dados e a proteção dos seus dados pessoais, o titular pode acessar nossa Política de Privacidade através do link: <https://ibradim.org.br/aviso-de-privacidade/> ou contatar o Encarregado de Proteção de Dados pelo e-mail dpo@ibradim.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

O **ASSOCIADO**, qualificado na inscrição virtual declara que: **A)** está ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas no presente **TERMO DE ASSOCIAÇÃO** e previstas no Estatuto Social do **INSTITUTO**; **B)** está ciente que deverá cumprir com todas as obrigações societárias, durante a vigência da sua associação; C) sua assinatura ou do seu representante legal neste Termo, por meio de serviço de assinatura eletrônica é, para os fins do art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200 de 2001, plenamente vinculante e eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.